INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ERRATA Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 - Processo Administrativo 180/2018

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2018, assim como se segue:

ONDE LÊ-SE:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

LEIA-SE:

5.3.1. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

ONDE LÊ-SE:

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de <u>30 dias</u> após da data de emissão, no caso de não haver prazo de data estipulado na referida certidão.

LEIA-SE:

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de <u>60 dias</u> após da data de emissão, no caso de não haver prazo de data estipulado na referida certidão.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EXCLUI-SE o Item 5.3.5: "Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei" - sendo este item substituído pela certidão mencionada no item 5.3.1 Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

ACRESCENTA-SE ao item 5.5 o seguinte subitem:

5.6.4 Declaração de Não Parentesco, conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital.

Fazenda Rio Grande, 30 de Maio de 2018.

PREGOEIRO – FAZPREV PORTARIA 007/2017